



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas

Resolução n 003/2010

Regulamenta no âmbito do Programa de pós-graduação em
Comunicação e Cultura Contemporâneas a duração dos
cursos

O colegiado do Programa de Pós-graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas, no uso de suas atribuições, resolve:

Art 1 – o **Art. 56** do regimento interno do Programa de Pós-graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas (PosCom/UFBA) passará a vigorar com a seguinte redação:

Nenhum aluno poderá, a partir da sua primeira matrícula, prolongá-la por mais de 24 meses no caso do Mestrado e 48 meses no caso do Doutorado, incluindo neste prazo a entrega e defesa da Dissertação ou Tese, conforme seja o caso, sessenta dias antes de completar o período previsto para encerramento do Curso.

Parágrafo Único- Não se computará para o prazo máximo definido no caput deste Artigo, o tempo correspondente a:

- a) nivelamento não simultâneo com disciplinas de pós-graduação;
- b) trancamento do curso em apenas seis meses, dispensa de matrícula aprovada pelo Colegiado ou indicada pelo Serviço Médico da Universidade;

§ 1º A não observância dos prazos estabelecidos implicará no desligamento do curso.

Art 1 – o **Art. 57** do regimento interno do Programa de Pós-graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas (PosCom/UFBA) passará a vigorar com a seguinte redação:

Nos casos de transferência ou convalidação de créditos, o Colegiado deverá estabelecer o tempo máximo de integralização do curso.

§ 1º. Em caso de readmissão ou re-ingresso por seleção pública segundo os editais anuais de seleção do Programa, o discente deve apresentar 80% da tese ou dissertação já elaborada, cabendo o tempo máximo de 12 meses para integralização do curso que compreende a **defesa de tese ou dissertação neste período**.

Este documento foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas em sua reunião ordinária de 26 de setembro de 2010.